

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA****Portaria UFPR/UFPR nº 702, de 10 de setembro de 2021**

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23075.018271/2020-03,

RESOLVE:

I. Declarar, com base no Memorando-Circular 2/2020/UFPR/R/PRA [3102917](#), que a instituição encontra-se na fase de restrição crítica:

RC (restrição crítica): nessa fase, incluem-se as atividades autorizadas da fase anterior e mais as atividades-fim que precisam ser executadas presencialmente, mas que podem ser executadas com segurança. Junto a essas atividades-fim, é claro, podem ser autorizadas atividades-meio de apoio, desde que não possam absolutamente ser executadas de maneira remota. Por exemplo, nessa fase incluem-se pesquisas que foram descontinuadas na fase anterior (o retorno das aulas práticas deve ser tratado por comissão específica). Nessa fase não podem ser autorizadas atividades de atendimento presencial ao público e nem atividades administrativas que podem ser executadas remotamente.^[11] As entregas e recebimentos devem ainda ser restritos ao essencialmente necessário;

Neste caso, cabe às Unidades da UFPR o cumprimento das medidas elencadas no referido Memorando-Circular, relativas à fase mencionada;

II. Para a segurança de todos:

(a) Se faz obrigatório o uso de máscaras nos ambientes da UFPR e mesmo em atividades da universidade fora deles durante as aulas práticas e de campo.

(b) Durante esse período ainda não será liberado as reuniões de caráter comemorativo e de conagraçamento, com exceção das cerimônias oficiais, a critério da Administração Central.

(c) Recomenda-se o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metro de raio circular, sempre que possível, a fim de mitigar a transmissão do corona vírus em ambientes e atividades da UFPR.

III. Caso as unidades ainda não tenham definido o rol de atividades dessa fase de restrição e, dentro dos requisitos para sua autorização, de acordo com o citado Memorando-Circular, valem as seguintes definições:

1. Prorrogar, com base na INFORMAÇÃO Nº 39/2021/UFPR/R/PRA [3797736](#), de 13 de setembro de 2021 à 03 de outubro de 2021, o prazo de adoção obrigatória do regime de trabalho remoto para todos os servidores técnicos administrativos, docentes e estagiários, em todas as unidades da UFPR, estabelecida pela Portaria no 754/REITORIA, de 19 de março de 2020.

2. Recomendar, conforme itens "a" e "b", a retomada das atividades indispensáveis e inadiáveis, seguindo os protocolos de segurança sanitária, as instruções de segurança dos órgãos de saúde e da Nota Técnica nº 06, da Comissão de Acompanhamento da COVID-19 na UFPR:

a) Para atividades presenciais necessárias à admissão de novos servidores e de perícia médica; e,

b) Para atividades dos Hospitais Veterinários, a juízo de suas direções.

IV. Essa Portaria dá validade às determinações acima até o dia 03/10/2021.

RICARDO MARCELO FONSECA

Documento assinado eletronicamente por RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR, em 10/09/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/79002>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep